



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fis. _____

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

DECISÓRIO

IMPUGNAÇÃO A ITENS EDITALÍCIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0300007004/2023-PG-3

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024

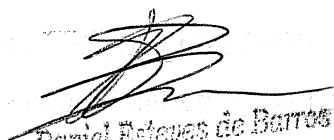
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO EM DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

IMPUGNANTE: UNICOPA ENERGIA S.A.

I – DAS ALEGAÇÕES

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta tempestivamente pela Empresa UNICOPA ENERGIA S.A., sob os seguintes fundamentos: ausência de indicação à norma técnica; ausência de exigência de ensaios e laudos técnicos; garantia inferior e baixa eficiência luminosa. Solicita, ainda, esclarecimentos quando ao prazo de entrega; temperatura de cor e potência.

II - DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO


Daniel Esteves de Barros
Depto de Licitação e Compras



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

Cabe ressaltar que o objeto em análise se trata de aquisição de materiais para manutenção da iluminação já existente nas praças municipais, conforme a necessidade da reposição.

Portanto, a definição das características mínimas dos materiais a serem adquiridos trata-se de questão técnica afeta a uma escolha discricionária da Administração Pública, restando demonstrado na fase interna da licitação (termo de referência) o estabelecimento de critérios mais adequados para obtenção da proposta mais vantajosa.

No que concerne à discricionariedade da Administração, deve-se levar em conta os critérios de oportunidade e conveniência, de modo a visar o atendimento do interesse público e a obtenção de determinado fim. Assim, a Administração encontra espaços de atuação que permitem que ela consiga atender a finalidade imposta pela lei e atingir o interesse público.

Esclarece, ainda, que a fabricação de determinados objetos é regulada por normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que expede tanto normas que são consideradas obrigatórias, como normas e regulamentos de mera orientação procedimental ou de certificação. O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ente público legalmente incumbido da regulamentação para certificação da qualidade de materiais e produtos industriais, possui algumas Resoluções nas quais adota as normas da ABNT como de observância obrigatória, portanto já é compulsória para os fabricantes, fato que será verificado junto ao licitante vencedor.

Diante do exposto, decido no sentido de receber as impugnações interpostas e, no mérito, julga-las improcedentes, mantendo-se a data de abertura do Pregão Eletrônico para o dia 07 de março de 2024, às 09:00 horas.



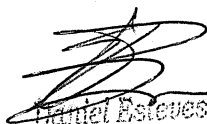
Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

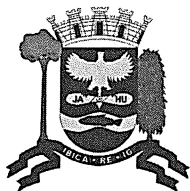
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "




Daniel Esteves de Barros
Deptº de Licitações e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

Jahu, 29 de fevereiro de 2024.

DANIEL ESTEVES DE BARROS

PREGOEIRO



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



